



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.367/2012

SÚMULA: Denomina de Rua Vereador Canuto Parralego a atual Rua Projetada nº 02 do loteamento Jardim Alto Itambaracá, na cidade de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Rua VEREADOR CANUTO PARRALEGO a atual Rua Projetada nº 02 do loteamento Jardim Alto Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - A denominação homenageia e torna perene na História de Itambaracá o nome de um homem que com seu trabalho, honestidade e honradez participou do desenvolvimento do Município e foi eleito vereador por dois mandatos consecutivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de ABRIL DE 2012.


AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal